

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E PERSONALIZE CONFECÇÕES LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **10/12/2020**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 08 de junho de 2020.

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, **PAULO CÉZAR REIS**, RG nº. 91430 2ª via, SSP-GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **PERSONALIZE CONFECÇÕES LTDA.**, com sede à Rua RM-03, nº 345, Qd.06, Lt.01, Res. Guarema, CEP 74.573-432, Goiânia GO, e-mail: avantecamisetas@hotmail.com, Fone: 3587-1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.278.674/0001-06, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, **WASHINGTON MENDES RESENDE**, RG 2087812 SSP/GO, CPF/MF nº 469331821-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Forneimento nº. 111/19, oriundo do Processo nº 201900497; Dispensa de Licitação nº 045/19, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de até 06 (seis) meses, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 111/19, inserido no Processo nº 201900497; Dispensa de Licitação nº 045/19, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 156/2020, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro


WASHINGTON MENDES RESENDE
Sócio Administrador

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____
Nome: _____ Nome: _____